



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.666 de 02 de Janeiro de 2001, autoriza o Poder Executivo Receber em Doação em Pagamento os Imóveis que Especifica e Dá Outras Providencias

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado receber em doação de pagamento, referente a crédito tributário referente ao imóvel de propriedade Antônio Virgílio de Lima, situado na Rua da Saudade, nesta cidade, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas Taxas, referente ao Exercício de 1995 a 2000, cujo valor do crédito corrigido até Novembro do corrente ano importa em R\$ 14.740,45 (quatorze mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), as seguintes áreas de terrenos:

Área: 1.537 m²

“Inicia-se o polígono pelo ponto 2-A, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado com Antônio Virgílio de Lima – (Remanescente) e a Rua Seis, onde deflete á direita e segue rumo 42°19’59” SE á distancia de 15m, até o ponto 3, cravado junto a cerca de divisa da Faixa de Domínio da Rodovia SP – 346, daí deflete a direita com o rumo de 60°00’00” SW, á distancia de 56,8m, até o ponto 4, confrontando com a Faixa de Domínio do DER daí a deflete á direita e com rumo de 60°55’18”SW e na distancia de 7,36m, até o ponto 5, confrontando nesses trechos com a Faixa de Domínio do DER, daí deflete á direita com o rumo de 71°35’50” SW, na distancia de 40,3m, até o ponto 6, cravado junto a Faixa de Domínio do DER e a propriedade de Garibaldi Monteiro, confrontando nesse trecho com a Faixa de Domínio do DER daí deflete á direita e segue com rumo 33°40’00” NW e na distancia de 15m, até o ponto 7, confrontando nesse trecho com a propriedade de Garibaldi Monteiro, deste voltando a confrontar com Antônio Virgílio de Lima – (Remanescente), deflete á direita e segue rumo 71°35’50” NE, á distancia de 39,75m, até o ponto 7-A deflete á direita e segue rumo 60°55’18”NE, á distancia de 8m, até o ponto 7-B, deflete a direita e segue rumo 60°00’00” NE a distancia de 52,8m, até o ponto 2-A, que foi o referido ponto de partida”, avaliado no mês de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Novembro de 2000 em R\$ 11.066,40 (onze mil, e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Área: 163,77 m²

O imóvel urbano com a área acima mencionada possui as seguintes características e confrontações:

“Inicia-se no ponto N1, cravado no vértice formado com a Rua Seis e Nivaldo Donizeti Gomes, onde segue rumo de 63°15'00" SW, á distancia de 22,8m, até o ponto 01, deflete á direita e segue rumo de 33°40'00" SE, á distancia de 7,2m, até O, deflete á direita e segue o rumo de 63°15'00" SW, á distancia de 24m, até o ponto N, deflete a esquerda e segue rumo de 42°20'00" NW, á distancia de 7,5m, até o ponto N1, que foi referido ponto de partida”, avaliado em Novembro de 2000, em R\$ 3.602,94 (três mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a renunciar da Faixa de Servidão de passagem com a Área total de 381,55m², gravada sobre imóvel de propriedade Antônio Virgílio de Lima, sendo que o mesmo poderá requerer o seu cancelamento da servidão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espirito Santo do Pinhal/SP.

Art. 3º - O devedor deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos), entre o crédito apurado e a avaliação do bem ofertado em pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Janeiro de 2001.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 02 de Janeiro de 2001.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete